

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 201/2019.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

20/08/2019

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.303, DE 20 DE AGOSTO DE 2.019.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio entre a Prefeitura Municipal de Ibitinga e a Universidade de São Paulo – USP, visando à elaboração e execução de Projetos e Ações inseridos no ‘Programa USP Municípios’”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 201/2019.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 20 de agosto de 2.019.

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.303, DE 20 DE AGOSTO DE 2.019.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio entre a Prefeitura Municipal de Ibatinga e a Universidade de São Paulo – USP, visando à elaboração e execução de Projetos e Ações inseridos no “Programa USP Municípios”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio entre a Prefeitura Municipal de Ibatinga e a Universidade de São Paulo – USP, visando à elaboração e execução de Projetos e Ações inseridos no “Programa USP Municípios”.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante da presente Lei o Termo de Convênio, cuja minuta a acompanha.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 20 de agosto de 2.019.



MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

ANTONIO ESMABL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em 20 (vinte) de agosto de dois mil e dezenove (2.019).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI Ofício nº 1600/2019

Ibitinga, 21 de agosto de 2019.

A SUA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA – SP

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.301/2019, 5.302/2019 e 5.303/2019 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 20 de agosto do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

